



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.479 DE 27 DE Junho DE 2.003.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal da cidade na Condição Etapa Preparatória Municipal e/ou Regional.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 724/03 e, Considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e a Portaria Ministerial nº 170, de 26 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 15/07/03 a 15/08/03, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Obras, em conjunto com outros municípios no Pólo Regional de PONTAL DO ARAGUAIA.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Política de Desenvolvimento Sustentável para as Cidades”.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário de Planejamento e Obras e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

Art. 4º - O Secretário de Planejamento e Obras instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição.

- I – gestores, administradores públicos e legislativo municipal;
- II – movimentos sociais e populares;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III – ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

IV – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – operadores e concessionários de serviços públicos.

§ 1º - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

§ 2º - O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definida pela Comissão Preparatória Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta de recursos próprios da Secretaria de Planejamento e Obras.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de Junho de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal